



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 06/2017, de 30/10/2017.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 60612017
PROTOCOLADO
Em 30/10/17, às 12:00
Manoeli Pereira
SECRETARIA

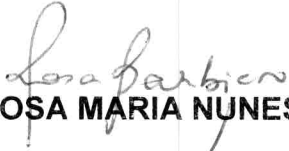
Institui a “Semana Municipal da Cultura Evangélica” no Município de Nonoai – RS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nonoai – RS, a **“Semana Municipal da Cultura Evangélica”**, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A semana instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nonoai – RS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 30 de outubro de 2017.


VEREADORA ROSA MARIA NUNES FARIA BARBIERO – PMDB


VEREADOR DECIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO – PSC

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões,

07 NOV. 2017

Presidente:

1º Secretário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

É trazido para análise da Casa o presente Projeto de Lei que prevê a instituição da “Semana Municipal da Cultura Evangélica” no Município de Nonoai – RS.

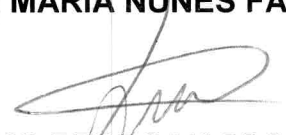
Objetiva-se proporcionar o conagraçamento das igrejas evangélicas, que têm tido um papel de imensa importância na consolidação de uma sociedade mais humana, mais justa e fraternal, amparadas nos princípios bíblicos que regem a vida familiar e social dos indivíduos.

A criação da Semana Municipal da Cultura Evangélica não será apenas um marco de uma data simbólica, mas sim, representará a valorização e reconhecimento do importante papel que as igrejas evangélicas têm desempenhado na nossa comunidade.

Diante do exposto e, considerando que a Semana da Cultura evangélica vem sendo contemplada em várias legislações estaduais e municipais, apresenta-se o presente Projeto de Lei, rogando sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 30 de outubro de 2017.


VEREADORA ROSA MARIA NUNES FARIA BARBIERO – PMDB


VEREADOR DECIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO – PSC